PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2322 / 2009

"Atualiza e reajusta vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação do percentual de 6,48% sobre o vencimento básico dos mesmos, passando os vencimentos ter os seguintes valores:

a- Assessor Jurídico 2.566,94
b- Assessor Parlamentar 1.026,70
c- Contador 1.646,64

Art. 2º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do indaiá, passando os mesmos ter os seguintes valores:

a- Secretário 1.214,22
b- Auxiliar administrativo 465,00
c- Encarregado pelos serviços gerais 465,00

Art. 3.º – Fica revogada a lei Municipal nº 2.143/05 de 28.04.05, uma vez que as gratificação a que se refere aquela lei fica incorporada ao vencimento do secretário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de abril de 2009.

Dores do Indaiá, 13 de abril de 2009.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL